Ano VII- N° 3.607 Quarta-feira, 16 de Fevereiro de 2011

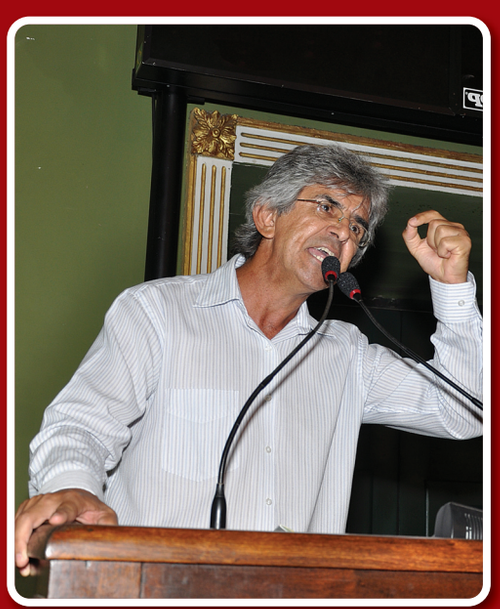
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO



Samu em debate na Câmara

O Serviço do Atendimento Móvel de Urgência foi tema na Tribuna Popular e no Centro de Cultura



"Não conseguimos imaginar o SUS municipal sem o Samu", disse a vereadora Aladilce Souza (PCdoB), durante a audiência pública realizada ontem de manhã, ao reconhecer a importância e qualidade do atendimento oferecido à população de Salvador. A audiência foi promovida pela Comissão de Saúde, Planejamento Familiar e Seguridade Social no Centro de Cultura da Câmara.

As condições de trabalho precárias e a remuneração congelada há cinco anos dos profissionais do Serviço do Atendimento Móvel de Urgência (Samu) foram os problemas apontados pelo presidente do Sindicato dos Médicos do Estado da Bahia (Sindimed), José Caires, e pela diretora da entidade, Maria do Socorro Campos, ao ocuparem a Tribuna Popular na sessão ordinária de segunda-feira, 14.

Leia mais nas páginas 3 e 16

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Pedro Godinho
pedrogodinho@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Paulo Magalhães Jr.
pmjunior@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Paulo Câmara
paulocamara@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

2ª Secretária:
Moisés Rocha
moisesrocha@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Orlando Palhinha
palhinha@cms.ba.gov.br

Corregedor Geral:
Alcindo da Anunciação
alcindoanunciacao@cms.ba.gov.br

Ouvidora Geral:
Olívia Santana
oliviasantana@cms.ba.gov.br

Assessoria de Comunicação

Assessor Chefe
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3321-3918
(71) 3320-0380 (fax)
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

Siga a CMS no twitter!
www.twitter.com/camarasalvador

Câmara Municipal de Salvador
Praça Municipal - CEP 40010-020
Salvador – Bahia – Brasil

ISO 9001
BUREAU VERITAS Certification



Líderes buscam entendimento na escolha das comissões permanentes

Fotos: César Rasec

Câmara realiza primeira reunião para definir comissões

Segundo encontro acontecerá na próxima segunda-feira, dia 21, às 11h

O primeiro esboço das composições das comissões permanentes da Câmara, para o 3º Período Legislativo da 16ª Legislatura, foi apresentado na reunião do colégio de líderes, na manhã desta terça-feira (14), na Câmara. Uma segunda reunião, com mais aprofundamento dos nomes sugeridos, acontecerá na próxima segunda-feira (21), às 11h.

Para o presidente da Câmara, vereador Pedro Godinho (PMDB), o consenso entre os líderes da Casa será fundamental na escolha dos nomes que vão compor as dez comissões permanentes.

O líder do governo na Câmara, vereador Téo Senna (PTC), apresentou o primeiro esboço de uma possível composição. O líder da oposição, vereador Henrique Carballal (PT), defendeu uma maior participação dos vereadores da sua bancada.

Para o vereador Odiosvaldo Vigas (PDT), "neste primeiro momento prevaleceu o fator político". Ele defendeu, citando o Regimento Interno, uma composição "mantendo a proporcionalidade dos partidos que compõem a Casa".

O vereador Carlos Muniz (PTN), 1º secretário da Mesa Diretora, informou que o seu partido também defende as composições das comissões de acordo com "a proporcionalidade dos partidos na Câmara".



Câmara promove audiência para evitar paralisação do Samu

Vereadores destacam a importância do serviço para a população

A Câmara Municipal de Salvador, através da Comissão de Saúde, Planejamento Familiar e Seguridade Social realizou, na manhã de terça-feira (15), no Centro de Cultura, uma audiência pública para discutir as reivindicações apresentadas pelos médicos e funcionários do Serviço do Atendimento Móvel de Urgência (Samu) e impedir que a categoria inicie uma paralisação, marcada para o próximo dia 23.

"Não conseguimos imaginar o SUS municipal sem o Samu", disse a vereadora Aladilce Souza (PCdoB) ao reconhecer a importância e qualidade do atendimento oferecido à população de Salvador.

De acordo com a representante dos médicos do Samu, Maria do Socorro, as duas principais pautas são a efetivação dos médicos concursados pelo Regime Especial (Reda), algo que, segundo ela, é possível graças a uma brecha no artigo 37 do capítulo VII da Constituição Federal, e a revisão no plano de cargos e salários.



Vereadora Aladilce Souza lê pauta de reivindicações

Um documento oficial com a lista completa das reivindicações foi entregue ao prefeito João Henrique e ao secretário municipal de Saúde, Gilberto José, que foi à audiência apresentar as propostas do Executivo.

Presidente da Comissão de Saúde da Câmara, o vereador Dr. Pitangueira (PRB) observou a postura aberta e democrática com que o secretário Gilberto José tem tratado a categoria e pediu compreensão aos médicos, lembrando que o gestor tem pouco mais de um mês na pasta.

Atentos à relevância da causa, os vereadores Sandoval Guimarães (PMDB), Jorge Jambeiro (PSDB), Tia Eron (DEM), Odiosvaldo Vigas (PDT) e Gilmar Santiago (PT) acompanharam a audiência. A vereadora Vânia Galvão (PT), que requereu a audiência pública em ação conjunta com a vereadora Aladilce Souza, não esteve presente por problemas de saúde.

Também estiveram presentes, compondo a mesa de trabalho, o vice-presidente do Sindicato dos Médicos do Estado da Bahia (Sindimed), Francisco Magalhães; o representante da secretaria estadual de Saúde Alfredo Boa Sorte; o presidente do Conselho Municipal de Saúde, Antônio Manoel; o vice-presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia (Cremeb), José Abelardo Garcia Menezes; o presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Saúde do Estado da Bahia (Sindisaúde), Silvio Roberto; e o coordenador do Samu, Ivan Paiva.



CÂMARA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

3ª SESSÃO ORDINÁRIA
3º PERÍODO LEGISLATIVO
16ª LEGISLATURA

Salvador, 14 de fevereiro de 2011.

PROJETO DE LEI Nº 13/11

Dispõe sobre a obrigatoriedade da destinação de espaços publicitários nos ônibus, vans e táxis que compõem o sistema de concessão de transportes para a divulgação de campanhas educacionais na área de Ssaúde pública, no âmbito do Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Artº 1º - Torna obrigatória a destinação de espaços publicitários nos ônibus, vans e táxis que compõem a concessão do transporte urbano no Município de Salvador para que sejam feitas campanhas educativas de divulgação na área de saúde pública.

Artº 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta dias), contados de sua publicação.

Artº 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de fevereiro de 2011.
TÉO SENNA

JUSTIFICATIVA

A presente Propositura visa a criar mais canal de comunicação a serviço da população da Cidade de Salvador no que concerne à divulgação de campanhas educacionais no tocante à saúde pública. Acreditamos piamente na eficácia deste tipo de divulgação pela amplitude dos locais que podem ser atingidos por um único veículo. Quanto mais mediante a quantidade de ônibus, vans e táxis que transitam em nossa Cidade e que fazem parte do sistema de concessão pública de transporte.

Bem sabemos da necessidade e da dificuldade que a área da saúde do nosso município enfrenta para a divulgação de suas campanhas educativas, campanhas essas que podem prevenir a nossa população quanto à contaminação de determinadas tipos de doenças. Sem contar que essas peças publicitárias poderão ser usadas para determinadas campanhas, como a de vacinação, dentre muitas outras.

Temos a plena certeza do alcance desse tipo de publicidade, pois tem por objetivos alcançar todas as camadas da nossa sociedade, trazendo com isso resultados, como a conscientização da nossa população sobre prevenção, riscos, tratamentos dos mais variados tipos de enfermidades.

Diante desses fatos, espero dos nobres pares desta Casa Legislativa a aprovação da presente Propositura.

Sala das Sessões, 14 de fevereiro de 2011.
TÉO SENNA

PROJETO DE LEI Nº 14/11

Renova o reconhecimento de utilidade pública municipal da VIDA – Valorização Individual do Deficiente Anônimo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica renovado o reconhecimento de utilidade pública municipal a entidade "VIDA – Valorização Individual do Deficiente Anônimo", com sede nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de fevereiro de 2011.
ALFREDO MANGUEIRA

JUSTIFICATIVA

A VIDA – Valorização Individual do Deficiente Anônimo, com sede e foro em nossa Capital, é uma associação sem fins lucrativos, com estatutos e documentação devidamente regularizados, conforme anexos. A entidade funciona na AV. Aliomar Baleeiro Km 5, Estrada Velha do Aeroporto – Novo Marotinho e, como atestam os documentos apensados do Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Nacional de Assistência Social, está em pleno funcionamento desde 1985, com relevantes serviços prestados a nossa comunidade. Por tratar-se de entidade que já teve sua utilidade pública municipal reconhecida pela Lei 6560/2004 e cujos serviços também foram reconhecidos de utilidade pública em nível estadual, Lei 5929/1990 e federal – Portaria do Ministério da Justiça nº 23 de 18/01/2005 entende este Vereador que o Projeto receberá aprovação unânime desta CASA LEGISLATIVA.

Sala das Sessões, 14 de fevereiro de 2011.
ALFREDO MANGUEIRA

PROJETO DE LEI Nº 15/11

Denomina Professor Fernando Maia Fontes um logradouro público da Cidade do Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica denominado Professor Fernando Maia Fontes um logradouro público da Cidade do Salvador.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verba

própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de fevereiro de 2011.
ALFREDO MANGUEIRA

JUSTIFICATIVA

O engenheiro civil e professor Fernando Maia Fontes, ainda jovem deixou transparecer claramente sua vocação para o estudo, ensino e liderança, criando, ainda estudante, um curso pré-vestibular em sua própria residência, para apoiar os colegas que encontravam dificuldade de aprendizado.

No serviço público municipal teve uma brilhante carreira na Secretaria da Fazenda onde, além de servidor na área de arrecadação, foi presidente do Conselho Municipal de Contribuintes e secretário Municipal da Fazenda.

Na administração Clériston Andrade, foi secretário Municipal de Serviços Públicos e Transportes.

Como educador, foi diretor da Escola Superior de Estatística e professor titular de Matemática II do Instituto de Matemática da UFBA, onde era reverenciado por muitos ex-alunos, hoje altos executivos, políticos e administradores públicos na Bahia e no Brasil. Torcedor fanático do Esporte Clube Bahia, era temido pelos alunos quando aplicava provas após uma derrota de seu clube de coração.

Na iniciativa privada construiu vários edifícios residenciais em nossa Capital e ainda participou da Diretoria de várias empresas no Estado da Bahia. Já aposentado, dedicou sua experiência administrativa e educacional até o final de sua vida à CNEC – Campanha Nacional de Escolas da Comunidade como superintendente Regional na Bahia, na gestão do seu amigo Uilson dos Santos Mendes.

Casado com a professora Hamilda César Fontes, também de saudosa memória, o casal deixou à sociedade baiana cinco filhos, sendo quatro do casal e uma adotiva. Entre eles, a ex-deputada e atual secretária Municipal em Alagoinhas, arquiteta Sonia Fontes, o engenheiro sanitarista Fernando Maia Fontes Filho, o administrador público Milton César Fontes ex-diretor do EGBA e a empresária Solange César Fontes. O casal adotou por último Ivana.

Neste mês de fevereiro, se completam 18 anos que a Bahia perdeu este ilustre filho. Pelo trabalho realizado e legado deixado ao povo baiano, nada mais justo que esta Casa homenagear o Dr. Fernando Maia Fontes, nomeando um de seus logradouros com seu ilustre nome.

Sala das Sessões, 14 de fevereiro de 2011.
ALFREDO MANGUEIRA

PROJETO DE LEI Nº 16/11

Institui no Município do Salvador a Semana Municipal do Assistente Social e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art.1º - Fica instituída no Município do Salvador a Semana do Assistente Social, a ser comemorada anualmente, no período compreendido entre os dias 11 e 15 de maio.

Parágrafo Único – A semana de que trata o "caput" deste artigo deverá estimular a ampla mobilização da sociedade e dos profissionais do Serviço Social, visando à valorização pessoal e profissional dos trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social – SUAS junto à sociedade, aos operadores dos direito e à Administração Pública, em defesa dos direitos sociais, da ampliação da cidadania e do fortalecimento da democracia.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de fevereiro de 2011.
HEBER SANTANA

JUSTIFICATIVA

O Projeto ora apresentado tem por objetivo comemorar o Dia do Assistente Social, que oficialmente é comemorado no dia 15 de maio.

Para melhor comemorar essa data, nada melhor do que instituir no Município do Salvador a Semana Municipal do Assistente Social que é o profissional que, dentre várias atribuições, tem em mente o bem-estar coletivo e a integração do indivíduo na sociedade.

Em 15 de maio de 1891, o Papa Leão XIII publicava a Encíclica "Rerum Novarum", apresentando ao mundo católico os fundamentos e as diretrizes da Doutrina Social da Igreja. Era a primeira Encíclica Social já escrita por um Papa, e marcava o posicionamento da Igreja frente aos graves problemas sociais que dominavam as sociedades européias. Dessa forma, de maneira embrionária, nascia esta profissão tão nobre e importante.

No Brasil, a profissão de assistente social é regulamentada pela Lei Federal nº 8.662 de 7 de junho de 1993, que estabelece, dentre as várias competências desse profissional, a elaboração, implementação, execução e avaliação de políticas sociais junto a órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, empresas, entidades sociais e organizações populares, além de orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos.

Hoje, com o advento da Política Nacional de Assistência Social e da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB – RH/SUAS, a gestão do trabalho deve ocorrer com a preocupação de estabelecer uma Política Nacional de Capacitação, fundada nos princípios da educação permanente, que promova a qualificação de trabalhadores, sobretudo os assistentes sociais, de forma sistemática, continuada, sustentável, participativa, nacionalizada e descentralizada, com a possibilidade de supervisão integrada, visando ao aperfeiçoamento da prestação dos serviços socioassistenciais.

Assim sendo, a Semana Municipal do Assistente Social deverá estimular a ampla mobilização da sociedade e dos profissionais do SUAS, visando à valorização pessoal e profissional desses trabalhadores junto à sociedade, aos operadores do Direito e à Administração Pública, em defesa dos direitos sociais, da ampliação da cidadania e do fortalecimento da democracia, contribuindo para a existência de ações de sensibilização da população do Município, através de seminários,

fóruns, palestras, acerca da importância e relevância do assistente social, profissional que é motivo desse Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 14 de fevereiro de 2011.
HEBER SANTANA

PROJETO DE LEI Nº 17/11

Dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas fabricantes de aparelhos celulares manterem escritórios próprios de atendimento de seus clientes no Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Ficam as empresas fabricantes de aparelhos celulares comercializados no Município de Salvador obrigadas a manter escritórios próprios para atendimento e prestação de informações aos seus clientes.

Art. 2º - Tais escritórios deverão ser formados por profissionais técnicos que estejam aptos a prestar atendimento adequado e autorizado e a dar os devidos encaminhamentos.

Art. 3º - É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Serviços Públicos fiscalizar o cumprimento desta Lei.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de fevereiro de 2011.
HEBER SANTANA

JUSTIFICATIVA

A Lei Federal nº 8.078/1990 que cria o Código de Defesa do Consumidor, estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos arts. 5º, inciso XXXII, e 170, V, da Constituição Federal e art.48 de suas disposições transitórias. Em razão disso, as normas de proteção ao consumidor são de ordem pública, ante a sua inerente imperatividade, incidindo nas relações de consumo independente da vontade dos interessados.

A sociedade moderna é caracterizada pelo crescimento do número de serviços e produtos disponíveis no mercado, pelo incremento do crédito e do *marketing*, pela massificação do consumo e, principalmente, pela mudança na mentalidade dos consumidores, que passam a adquirir não apenas os produtos e serviços indispensáveis à sua subsistência, mas os adquirirem compulsivamente, influenciados pela forte publicidade e pelo prazer de consumir, criando um ciclo virtuoso para o capital e vicioso para os consumidores.

Contudo, o crescimento vertiginoso do consumo afirmou de forma mais clara o poderio econômico das sociedades mercantis frente ao consumidor, hipossuficiente e vulnerável por natureza. Essa vulnerabilidade do consumidor tem suas origens em diversos aspectos que rondam a esfera das relações de consumo, principalmente no tocante à crescente publicidade, àatuação dos monopólios, bem como à carência de informações acerca do preço, crédito, qualidade, garantia, uso e demais características dos produtos e serviços.

Assim, o surgimento da sociedade de consumo acarretou sérios problemas aos consumidores, ante a perda do equilíbrio anteriormente existente, pois anteriormente era possível ao consumidor diretamente e presencialmente barganhar com o fornecedor o preço, a forma de pagamento e averiguar a qualidade do produto ou serviço adquirido. Contudo, hoje isso não tem ocorrido, sobretudo em razão das empresas terem perdido, propositalmente, o contato com seus clientes, tirando desses a oportunidade de buscar informações sobre bens ou produtos por elas produzidos.

A comercialização de telefones celulares e similares tem sido responsável pelo progressivo e constante crescimento da economia soteropolitana. Segundo a Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações), no mês de junho o Brasil possuía 185 milhões de celulares habilitados, e a Região Metropolitana de Salvador respondia por 4.906 (quatro milhões, novecentos e seis mil) desses. Contudo, para se obter alguma informação referente a esses equipamentos, deve o consumidor recorrer ao contato telefônico apenas a intermediários ou terceiros (assistências técnicas credenciadas), não havendo mais como "conversar" diretamente com o fabricante.

Nesse diapasão, a utilização de call-centers (centrais de atendimento telefônico) tem dificultado o acesso dos consumidores quando tentam obter informações relevantes sobre os produtos ou serviços prestados pelas ditas empresas. Se por um lado tem facilitado o trabalho delas que transferem a pessoas contratadas a responsabilidade de atenderem seus clientes, e, em assim sendo, transferem também o ônus de ouvirem críticas, por outro lado dificulta o acesso dos clientes, principais merecedores em obter um tratamento digno e de qualidade, por serem esses os principais responsáveis pelo lucro dessas empresas, sendo atendidos muitas vezes por pessoas despreparadas, sem acesso às informações relevantes sobre os produtos, fato que tem obstado o cumprimento efetivo do Código de Defesa do Consumidor.

Assim, a necessidade dessas empresas fabricantes de aparelhos de telefonia celular terem no Município de Salvador, escritórios próprios para diretamente atenderem seus clientes se mostra imperiosa e urgente, tendo em vista a obrigatoriedade de se efetivar o disposto no CDC e a necessidade dessa Casa Legislativa andar na direção e efetivação dos direitos dos nossos munícipes.

Diante do exposto, peço o apoio dos ilustres pares na aprovação deste Projeto.

Sala das Sessões, 14 de fevereiro de 2011.
HEBER SANTANA

PROJETO DE LEI Nº 18/11

Dispõe sobre a emissão de declaração de quitação anual de débitos do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU pelo Poder Executivo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - A Secretaria Municipal da Fazenda emitirá e encaminhará aos respectivos contribuintes, declaração de quitação anual de débitos fiscais, atestando não haver resíduos, correções ou saldos pendentes da obrigação de origem do Imposto Predial e Territorial Urbano.

Art. 2º - Apenas fará jus à declaração de quitação anual de débitos o contribuinte que quitar todos os débitos relativos ao ano de referência.

Parágrafo Único – Caso exista algum débito sendo questionado administrativamente ou judicialmente, terá o contribuinte o direito à declaração de quitação com a devida ressalva.

Art. 3º - A declaração de quitação anual deverá ser encaminhada ao contribuinte por ocasião da emissão anual do carnê do exercício seguinte, podendo ser emitida em espaço interno do próprio carnê.

Art. 4º - Constará da declaração de quitação anual a informação de que substitui, para efeito de comprovação do cumprimento das obrigações do contribuinte, as quitações do ano a que se refere.

Art. 5º- A declaração de quitação anual de débitos fiscais terá força de certidão de quitação fiscal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de fevereiro de 2011.
HEBER SANTANA

JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem por objetivo fazer com que o Poder Executivo, através de seu órgão gestor/fiscalizador, emita e encaminhe ao contribuinte, na época da emissão anual do carnê, a declaração de quitação de débito relativa ao exercício anterior.

A referida quitação substituirá os documentos de quitação do exercício anterior, servindo como comprovação do cumprimento das obrigações fiscais. Em outras palavras, é a oportunidade da Administração Municipal apresentar eficiência ao contribuinte, cidadão de Salvador, através de uma normativa simples e prática para desburocratizar a relação com quem se mantém em dia com a obrigação tributária, substituindo vários documentos por uma declaração anual de quitação. Vale dizer que tal ação não importará em custos para o município, tendo em vista a possibilidade da emissão da declaração no próprio carnê de IPTU.

Além disso, servirá como estímulo ao cidadão a fim de efetuar o pagamento devido do IPTU em dia, contribuindo para reforçar a idéia de "bom pagador", numa época em que, infelizmente, a regra tem sido a existência de "maus pagadores".

Assim, a declaração terá efeito de certidão de adimplência, atestando não haver resíduos, correções ou saldos pendentes, isentando o contribuinte de cobranças futuras.

Sala das Sessões, 14 de fevereiro de 2011.
HEBER SANTANA

PROJETO DE LEI Nº 19/11

Institui a campanha permanente de esclarecimento sobre o Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) na rede municipal de ensino de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art.1º - Fica instituída no Município do Salvador, na rede municipal de ensino, a Campanha permanente de esclarecimento sobre o Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH).

Parágrafo Único – A presente campanha tem por objetivo detectar possíveis problemas de atraso e mau aprendizado de alunos que apresentem o referido distúrbio.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de fevereiro de 2011.
HEBER SANTANA

JUSTIFICATIVA

O Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), é um transtorno neurobiológico, de causas genéticas, que aparece na infância e freqüentemente acompanha o indivíduo por toda a sua vida. Ele se caracteriza por sintomas de desatenção, inquietude e impulsividade. É chamado às vezes de DDA (Distúrbio do Déficit de Atenção).

Ele é reconhecido oficialmente por vários países e pela Organização Mundial da Saúde (OMS). Em alguns países, os portadores de TDAH são protegidos pela Lei quanto a receberem tratamento diferenciado na escola. Ele é o transtorno mais comum em crianças e adolescentes encaminhados para serviços especializados. Ele ocorre em 3 a 5% das crianças, em várias regiões diferentes do mundo. Em mais da metade dos casos, o transtorno acompanha o indivíduo na vida adulta, embora os sintomas de inquietude sejam mais brandos.

Em adultos, ocorrem problemas de desatenção para coisas do cotidiano e do trabalho, bem como com a memória (são muito esquecidos). São inquietos, vivem mudando de uma coisa para outra e também são impulsivos. Eles têm dificuldade em avaliar seu próprio comportamento e quando isto afeta os demais à sua volta. São freqüentemente considerados egoístas. Eles têm uma grande freqüência de outros problemas associados, tais como o uso de drogas e álcool, ansiedade e depressão.

Na infância, o TDAH em geral se associa a dificuldades na escola e no relacionamento com demais crianças, pais e professores. As crianças são tidas como "avoadas", ou "ligados por um motor" (isto é, não param quietas por muito tempo). Os meninos tendem a ter mais sintomas de hiperatividade e impulsividade que as meninas, mas todos são desatentos. Crianças e adolescentes com TDAH podem apresentar mais problemas de comportamento, como por exemplo, dificuldades com regras e limites.

O Projeto de Lei ora apresentado visa a detectar possíveis problemas de atraso e má aprendizagem de alunos, portadores do distúrbio. Sabe-se que nos dias atuais, muitas pessoas com comportamento diferente, principalmente crianças nas escolas da cidade, podem estar sofrendo de TDAH, comumente conhecido como hiperatividade.

Entendemos que assim como em outras cidades em que a Campanha de esclarecimentos sobre o TDAH já é Lei, em Salvador a mesma poderá colaborar significativamente com os pais que freqüentemente se queixam da agitação fora do comum, quanto ao comportamento de seus filhos. Além disso, servirá,,também, para orientar os professores da rede municipal de ensino,

capacitando-os e instrumentalizando-os para melhor orientar aqueles alunos que porventura sofram desse mal.

Sala das Sessões, 14 de fevereiro de 2011.
HEBER SANTANA

PROJETO DE LEI Nº 20/11

Dispõe sobre alteração da redação do artigo 1º da Lei nº 7.201 de 16 de janeiro de 2007, que dispõe sobre o acesso nos transportes coletivos, revogação da Lei nº 6.119/2002 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 7.201 de 16 de janeiro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° - O acesso pela porta de desembarque dos ônibus urbanos convencionais será permitido exclusivamente, ao policial militar fardado, limitado ao número de 02 (dois) por veículo, ao idoso com mais de 60 (sessenta) anos com apresentação de qualquer documento oficial com foto que faça provar sua idade, à pessoa com deficiência e acuidade visual nula bilateral, aos deficientes físicos com dificuldade de locomoção, atestada por perito médico e comprovada sua carência econômica".

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de fevereiro de 2011.
DR. ALAN CASTRO

JUSTIFICATIVA

O Estatuto do Idoso completará 08 (oito) anos e ainda não conseguimos estabelecer Leis que efetivamente venham a corroborar com a idéia central do referido diploma.

A intenção do legislador ao sancionar o Estatuto do Idoso visou a dar efetividade aos direitos dos mesmos já que, infelizmente, somente algumas pessoas os priorizavam nos atos da vida civil. Portanto, como forma de reconhecer tantos anos de trabalho realizados no passado para garantir um presente melhor e estimular as novas gerações para um futuro mais humano, é que fora elaborado o presente Projeto.

Salvador, uma das cidades mais populosas do País, não pode olvidar-se de tentar amenizar os custos da vida do idoso na Capital, que, conforme dados estatísticos, cresce vertiginosamente, e tem um custo de vida comparado às duas grandes cidades mais importantes do Brasil, Rio de Janeiro e São Paulo.

Logo, o objetivo do presente projeto é de beneficiar com a gratuidade no transporte coletivo as pessoas com mais de 60 anos de idade, como preconiza o Estatuto do Idoso, em seu artigo 39 §, 3º, que diz:

"No caso das pessoas compreendidas na faixa etária entre 60 (sessenta) e 65 (sessenta e cinco) anos, ficará a critério da legislação local dispor sobre as condições para exercício da gratuidade nos meios de transporte previstos no *caput* deste artigo".

Os idosos precisam deste beneficio, já que a maioria deles sobrevive com uma aposentadoria de um ou dois salários mínimos, utilizados para alimentação, remédios, vestuário, moradia e suas diversas contas (luz, água, etc). E para terem acesso à saúde, lazer, cultura e deslocamentos diários, acabam dependendo do transporte coletivo. Vale lembrar que essas pessoas já trabalharam uma vida inteira cumprindo com seu dever de cidadão, pagando impostos e trabalhando no desenvolvimento desta Capital, salientando também, que nessa fase da vida elas não têm outra forma de remuneração para aumentar sua renda. A isenção da tarifa vai ajudar muito estas pessoas a terem uma qualidade de vida melhor.

Destacamos que a Lei seja regulamentada sem que represente ônus para os demais usuários do transporte coletivo.

Sala das Sessões, 14 de fevereiro de 2011.
DR. ALAN CASTRO

PROJETO DE LEI Nº 21/11

Modifica a redação do art. 2º e do §2º do art. 3º da Lei 5.907/2001.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - O art. 2º e o §2º do art. 3º da Lei 5.907/2001 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. ...
...
Marquises e sacadas.

Art. 3º. ...
§2º- Os responsáveis – proprietários ou gestores – das edificações e equipamentos elencados no art. 2º desta Lei deverão manter os relatórios e/ou laudos das vistorias em local franqueado ao acesso da fiscalização municipal e quanto às marquises e sacadas, deverão expor, a suas expensas, placa informando a data da visita técnica e a respectiva vida útil.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições da Lei 5.907/2001.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de fevereiro de 2011.
ANDREA MENDONÇA

JUSTIFICATIVA

A Lei 5. 907/2001 trata sobre a manutenção preventiva e periódica das edificações e equipamentos públicos ou privados no âmbito do Município de Salvador, estabelecendo, dentre outras normas, a obrigatoriedade de vistoria técnica dos mesmos, em periodicidade estabelecida pelo Executivo Municipal.

Todavia, tal diploma legal é omisso quanto à fiscalização das marquises e sacadas dos referidos edifícios, sendo imperiosa a inclusão expressa destes na referida Lei.

O presente Projeto visa, ainda, a proporcionar e facilitar a fiscalização constante das marquises e sacadas, a fim de assegurar as condições adequadas de sua con-

servação, no tocante à sua estrutura e durabilidade.

O tema se reveste de relevância para toda a comunidade soteropolitana, motivo pelo qual solicitamos o empenho dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 14 de fevereiro de 2011.
ANDREA MENDONÇA

PROJETO DE LEI Nº 22/11

Considera de utilidade pública municipal o Instituto Viva Infância.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública municipal o Instituto Viva Infância.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de fevereiro de 2011.
SANDOVAL GUIMARÃES

JUSTIFICATIVA

O Instituto Viva Infância é uma instituição com fins sociais fundada desde setembro de 2005 sob a denominação de Infans Unidade de Atendimento ao Bebê tendo adotado a atual denominação desde 2009, com sede atualmente na Rua Brasila Lemos, 13 na Boca do Rio, onde tem desempenhado papel de relevância junto às famílias carentes com crianças na faixa etária de 0 a 12 anos de idade, principalmente aquelas que apresentam distúrbios psicossocial, área em que se destaca em nossa Cidade.

Sua equipe formada principalmente por pedagogos e psiquiatras, dia a dia desenvolve o acompanhamento de inúmeras crianças e suas famílias, tendo sua capacidade de atendimento sempre esgotada, mantendo sempre uma fila para pretensos pacientes ao atendimento.

Convém lembrar que o atendimento é direcionado para as famílias carentes, tendo sua principal fonte de recursos, doações de colaboradores.

Por tudo quanto explicitado, solicito aos nobres colegas a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 14 de fevereiro de 2011.
SANDOVAL GUIMARÃES

PROJETO DE LEI Nº 23/11
Considera de utilidade pública municipal a Inter-Apoio – Grupo de Apoio e Busca de Proteção à Criança e Adolescente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública municipal a Inter-Apoio – Grupo de Apoio e Busca de Proteção à Criança e Adolescente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de fevereiro de 2011.
SANDOVAL GUIMARÃES

JUSTIFICATIVA

A Inter-Apoio – Grupo de Apoio e Busca de Proteção à Criança e Adolescente, é uma instituição com fins sociais, fundada desde julho de 2009, que tem desempenhado papel de relevância junto às famílias carentes com crianças e adolescentes, principalmente aquelas que apresentam necessidade de atendimento social, área em que se destaca em nossa Cidade.

Sua equipe, formada principalmente por pessoas comprometidas com as causas da criança e do adolescente, dia a dia desenvolve o acompanhamento de inúmeras crianças e suas famílias, principalmente no encaminhamento da defesa de seus direitos.

Convém lembrar que o atendimento é direcionado para as famílias carentes de toda a Cidade, tendo sua principal fonte de recursos em doações de colaboradores.

Por tudo quanto explicitado, solicito aos nobres colegas a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 14 de fevereiro de 2011.
SANDOVAL GUIMARÃES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 19/11

Considerando que as escolas da rede pública municipal de Salvador funcionarão com salas de aula em que o número máximo de alunos matriculados em cada uma seja:

para as salas de aula das cinco primeiras séries do primeiro e segundo ciclos do ensino fundamental: 25 alunos;

para as salas de aula das quatro últimas séries do ensino fundamenta: 30 alunos;

considerando que ao número máximo de alunos, poderão ser acrescidos 5 alunos, no caso de classes das mesmas séries ali estabelecidas, que funcionarem em regime de suplência ou de cursos profissionalizantes;

considerando que em qualquer caso, a área das salas de aulas corresponderá a, no mínimo, 1,50 m2 por aluno, ainda que neste caso, o número máximo de alunos por sala de aula tenha que ser menor do que o estabelecido;

considerando que nenhuma sala de aula será extinta, finda, desmembrada ou aglutinada a outra qualquer após o início do ano letivo, sob qualquer argumento, ainda que o número de alunos matriculados em cada uma se torne reduzido;

considerando que o professor poderá se recusar a lecionar em sala de aula cujos parâmetros estejam em desacordo com as definições estabelecidas;

considerando o direito dos alunos da rede pública municipal de Ensino que as salas de aulas onde estejam matriculados obedeçam aos parâmetros estabelecidos;

considerando que os parâmetros estabelecidos serão plenamente aplicáveis após 5 (cinco) anos de sua implementação;

considerando que a aprovação deste Projeto de Indicação, baseado no projeto de Lei do deputado Roberto Felício (PT), São Paulo, o qual afirma que não há porque negar aos nossos filhos condições dignas de ensino e aprendizagem e que é dever das Casas das Leis, viabilizar propostas para melhorar a qualidade da educação dos alunos, garantindo que as salas de aula de nossas escolas não mais estejam super lotadas;

considerando que desde 2005, o Governo Federal avalia a qualidade do ensino básico (fundamental e médio) dos Estados e Municípios brasileiros por meio de um indicador que leva em consideração o rendimento escolar (aprovação, reprovação e abandono da escola) e o desempenho do estudante em um exame chamado Prova Brasil.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a limitação do número máximo de alunos em salas de aula das escolas da rede pública municipal de ensino.

Sala das Sessões, 14 de fevereiro de 2011.
ANDREA MENDONÇA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 20/11

Considerando que o acarajé baiano foi considerado patrimônio imaterial da humanidade e municipal da Cidade do Salvador;

considerando a existência de verbas para serem aplicadas no setor, em manutenção e melhoramentos do espaço cedido à Associação das Baianas pela Prefeitura de Salvador, na Praça da Sé;

considerando que o local não tem recebido nenhum apoio oficial desta municipalidade e necessita de recuperação de seu espaço físico como, climatização do ambiente e segurança para recepção digna dos cerca de 1.000 (um mil) visitantes diários, a maioria estrangeiros.

Considerando, afinal, que os recursos federais só serão repassados mediante a criação do "COMITÊ GESTOR DO MEMORIAL DAS BAIANAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que providencie a imediata criação do "COMITÊ GESTOR DO MEMORIAL DAS BAIANAS", com participação do Poder Público através da SALTUR, FGM, Secretaria da Reparação e outros e da ABAN – Associação das Baianas de Acarajé da Bahia.

Sala das Sessões, 14 de fevereiro de 2011.
ALFREDO MANGUEIRA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 21/11

Considerando que, com a vigência da proibição da venda de refrigerantes em embalagens de vidros por ambulantes em festas populares e vias públicas;

considerando que o Decreto 12175/98 vedou às baianas de acarajé e de mingau a possibilidade de venda de refrigerantes e água mineral, na época justificado pelo risco que as embalagens de vidro causavam aos clientes e transeuntes;

considerando que com a nova legislação, refrigerantes e água mineral só podem ser negociados em via pública em embalagens das chamadas latinhas ou garrafas *pet* recicláveis;

considerando que a Legislação precisa ser atualizada, permitindo às mesmas a venda de refrigerantes e água mineral e obrigando-as a recolherem as embalagens vazias para reciclagem.

A CÂMARA MUNICIPAL de SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que o Decreto 12175 de 25/11/1998 seja revogado e substituído por outro atualizado e modernizado, adaptado à legislação atual, abrindo às baianas de acarajé e de mingau a possibilidade de comercializarem em suas bancas, refrigerantes e água mineral, exclusivamente em embalagens de lata ou garrafas *pet*.

Sala das Sessões, 14 de fevereiro de 2011.
ALFREDO MANGUEIRA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 22/11

Considerando a Lei Municipal n. 7.778/2009, publicada no Diário Oficial do Município de 22 de dezembro de 2009 que cria o Conselho e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

considerando que o referido Conselho tem, dentre as suas competências, a formulação de diretrizes, promoção de aprovação de planos, programas, projetos e políticas municipais destinadas a promover a inclusão e a defesa dos direitos da pessoa com deficiência, residentes no Município do Salvador, bem como receber e encaminhar aos órgãos competentes, as petições, denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade quando ocorrer ameaça ou violação de direitos da pessoa com deficiência;

considerando que através do referido Conselho, será possível manter um cadastro atualizado de todas as entidades que atuam com pessoas com deficiência, ou de outras entidades privadas de caráter civil ou religioso que realizarem atividades, programas ou projetos de promoção ou defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

considerando que o Poder Executivo deverá assegurar as condições de funcionamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, garantindo dotação orçamentária e proporcionando as garantias para o pleno exercício de suas funções;

considerando que referido Conselho estará vinculado administrativamente à Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Direitos do Cidadão – SETAD, que deverá dotá-lo de recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao seu funcionamento;

considerando que o artigo 13 (treze) da supracitada Lei Municipal aduz que o

Poder Executivo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da vigência da Lei Municipal em comento, constituirá grupo de trabalho formado por 04 (quatro) membros, representantes governamentais e da sociedade civil, que ficará encarregado de adotar as providências necessárias à instalação e funcionamento do Conselho;

considerando que o Conselho deveria ser instalado no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da vigência da citada Lei Municipal, extinguindo-se naquela oportunidade o grupo de trabalho;

considerando que até o presente momento o Conselho não foi implantado, o que tem prejudicado sobremaneira os direitos das pessoas com deficiência do Município do Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que, determine à Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Direitos do Cidadão – SETAD a implantação do Conselho e Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Sala das Sessões, 14 de fevereiro de 2011.
HEBER SANTANA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 23/11

Considerando que as Conferências Municipais da Juventude têm como objetivos principais a avaliação e o monitoramento das políticas públicas voltadas para a juventude, bem como estimular a participação política da juventude, favorecer o protagonismo juvenil, além de promover debates sobre temas específicos da juventude;

considerando que a realização da 3ª Conferência Municipal da Juventude de Salvador servirá para consolidar o canal de diálogo entre o Poder Público, em especial a Prefeitura Municipal do Salvador, e a juventude do Município;

considerando que a Lei nº 11.129 de 30 de junho de 2005 cria o Conselho Nacional da Juventude – CONJUVE e a Secretaria Nacional da Juventude, ambos vinculados à Secretaria Geral da Presidência da República, e que têm como finalidade formular e propor diretrizes de ação governamental voltadas à promoção de políticas públicas de juventude, fomentar estudos e pesquisas acerca da realidade socioeconômica juvenil e o intercâmbio entre as organizações juvenis nacionais e internacionais;

considerando que nos últimos anos, muitos foram os avanços no tema, com a criação de conselhos e órgãos de gestão em inúmeros Municípios e Estados brasileiros, a aprovação da Emenda Constitucional nº 65 (sessenta e cinco) que introduziu a terminologia "Juventude" na Constituição Federal, bem como a realização de três edições do Encontro Nacional de Conselhos e, ainda, a organização do Pacto da Juventude, subscrito por inúmeros candidatos em todo o Brasil.;

considerando que o ano de 2010 foi marcado pela maior população jovem de nossa história: 51 milhões, e nas próximas três décadas, o Brasil viverá o chamado bônus demográfico, período em que teremos uma população economicamente ativa maior do que a dependente, que atingirá seu pico no ano de 2022, transformando-se, sem dúvida, numa das maiores oportunidades já vividas pelo País, somada ao bom momento político e econômico, com aumento dos empregos formais, diminuição da desigualdade social e a possibilidade de consolidação do processo democrático;

considerando que através de Decreto Presidencial de 12 de agosto de 2010, a 2ª Conferência Nacional da Juventude foi convocada pelo então presidente da República Luís Inácio Lula da Silva, com previsão de realização neste ano de 2011, necessário se faz a realização da Conferência Municipal, como etapa preparatória para a escolha e envio de delegados soteropolitanos para a etapa nacional;

considerando que o Município de Salvador realizou a sua última Conferência Municipal somente no ano de 2007, por intermédio da extinta Coordenadoria dos Direitos da Juventude – CODJ, vinculada à também extinta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que promova a realização da 3ª Conferência Municipal da Juventude de Salvador.

Sala das Sessões, 14 de fevereiro de 2011.
HEBER SANTANA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 24/11

CONSIDERANDO que Anízio Circuncizão de Carvalho é o fotojornalista com o maior tempo de atividade em Salvador;

CONSIDERANDO o maior acervo fotográfico de imagens de Cosme de Farias, com aproximadamente seiscentas fotografias do *advogado dos pobres*;

CONSIDERANDO que o acervo fotográfico de Anízio Circuncizão de Carvalho possui mais de cinco mil fotografias que registraram as mudanças da Capital baiana durante os últimos 56 anos;

CONSIDERANDO que além do acervo fotográfico citado, o fotojornalista possui diversos equipamentos fotográficos com mais de 50 anos que já não se fabricam, como Rolleiflex, Rollei, Yashica-C e reveladores;

CONSIDERANDO que Salvador poderá perder registros importantíssimos da sua história dos últimos 56 anos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que proceda no sentido da criação do Museu Anízio Carvalho a fim de socializar a obra desse memorável fotojornalista.

Sala das Sessões, 14 de fevereiro de 2011.
DR. ALAN CASTRO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Indicação vem dar sua contribuição na história com a

História de Salvador, além de perpetuar o nome do mais antigo fotojornalista em atividade na Capital baiana.

Anízio Carvalho nasceu em Conceição da Feira, em 26 de fevereiro de 1930, veio para Salvador ainda criança, na década de 40, para trabalhar na casa dos Rosenberg. A família Rosenberg era composta de empresários na área de fotografia e filmagem – Leão e Isaac. Eram deles os melhores estúdios, os melhores laboratórios e os melhores equipamentos de fotografia, revelação e filmagem da Bahia. E foi aí que Anísio Carvalho começou a aprender a fotografar.

Foi nos laboratórios fotográficos da família Rosenberg que Anísio Carvalho, o laboratorista Mário Paraguaçu e os fotógrafos Miguel Martins, Oscar de Carvalho, os irmãos Domingos e José Cavalcante, em 1952, Leão Rosenberg demitiu alguns dos seus funcionários e, por questões financeiras e em alguns casos, partes das indenizações foram feitas com equipamentos fotográficos, como no caso de Anízio Carvalho que recebeu uma câmera, invés de dinheiro.

Em 1957, Mário Paraguaçu e Anízio Carvalho foram contratados pelo dono do Jornal da Bahia, João Falcão, para integrarem a equipe do periódico. Mário Paraguaçu assumiu o laboratório, enquanto Anízio Carvalho ficou sendo o chefe de fotografia. Segundo Anízio Carvalho, o primeiro jornal em Salvador a ter Rolleiflex foi o extinto Jornal da Bahia, de propriedade de João Falcão, em 1948.

Anízio Carvalho se aposentou pelo Governo do Estado e trabalhou no Jornal da Bahia até o fechamento do Jornal, entre seus colegas no Jornal da Bahia destacam-se João Falcão (o dono do jornal), Marcelo Simões, José Carlos Mesquita, Fernando Vita, Valter Lessa, Catela, Vigota, Milton Mendes e os saudosos Glauber Rochas e Anízio Félix.

Mesmo depois de aposentado, Anízio Carvalho abriu um estúdio de fotografia em Salvador que funcionou até 2008. Hoje, o fotojornalista mais antigo da Bahia em atividade, trabalha por conta própria e continua a revelar suas fotografias em casa.

O acervo fotográfico de Anízio Carvalho possui fotos de Cosme de Farias, Caetano Veloso, Vinícius de Moraes, Gal Costa, Maria Bethânia, Papa João Paulo II, Cardeal Dom Avelar Brandão Vilela, Cardeal Dom Lucas Moreira Neves, Arcebispo Dom Eugênio Sales, Mãe Menininha do Gantois, Jorge Amado, Robert Kennedy, Rainha Elizabeth, Pelé (em sua primeira visita à Bahia), Jânio Quadros, João Goulart, Getúlio Vargas, Sônia Braga, Pesca de Xaréu, Lavadeiras do Abaeté, além de todos os prefeitos de Salvador e governadores da década de 50 até os dias de hoje, incluindo suas obras e realizações, eventos e incidentes, como incêndios do antigo Mercado Modelo.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 24/11

CONSIDERANDO que a Cidade do Salvador possui, segundo a estimativa da Organização Mundial de Saúde (OMS), aproximadamente 240 mil deficientes físicos;

CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal do Salvador não possui um órgão que trate diretamente e exclusivamente dos problemas relacionados sofridos pelos deficientes físicos;

CONSIDERANDO que outras capitais brasileiras já possuem Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida;

CONSIDERANDO que a criação da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida aumentará a integração dessas pessoas com atividades profissionais e recreativas na Cidade do Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que proceda com a implantação da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida, a fim de melhorar as condições de vida da população da capital baiana que sofre com os problemas decorrente da deficiência física e da mobilidade reduzida.

Sala das Sessões, 14 de fevereiro de 2011.
DR. ALAN CASTRO

JUSTIFICATIVA

A criação da Secretaria Municipal das Pessoas com Deficiência Física e Mobilidade Reduzida – SMDF – é de suma importância para quase 240 mil soteropolitanos que possuem algum tipo de deficiência.

A Secretaria terá o dever de fiscalizar o cumprimento do Decreto Federal nº 5.296/2004, que determina as condições gerais da implementação da acessibilidade, orientando através de oficio aos lojistas, hotéis, restaurantes em parceria com a Secretaria Municipal de Turismo, além de assessorar junto ao Departamento de Obras da Prefeitura, no que diz respeito à construção de rampas de acesso à praia e guias rebaixadas nas principais avenidas do Município.

Com a Secretaria Municipal das Pessoas com Deficiência Física e Mobilidade Reduzida, Salvador terá um órgão diretamente ligado e subordinado à Prefeitura, o que, consequentemente, terá, entre outras coisas, informações e competências que atualmente estão vinculadas a associações e outras entidades sem fins lucrativos.

Além disso, o Conselho Municipal do Deficiente Físico ficará vinculado a esta Secretaria e não à Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Direitos do Cidadão, desonerando-a e buscando uma maior efetividade do Decreto supracitado.

Por tais motivos, pede-se a aprovação da presente Proposição.

Sala das Sessões, 14 de fevereiro de 2011.

DR. ALAN CASTRO

ATA

3ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 3º PERÍODO LEGISLATIVO DA 16ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, REALIZADA EM 14 DE FEVEREIRO DE 2011.

PRESIDENTE:VEREADOR PEDRO GODINHO
1º SECRETÁRIO:VEREADOR CARLOS MUNIZ
2º SECRETÁRIO:VEREADOR ORLANDO PALHINHA (em exercício)

Compareceram os Senhores vereadores: ADRIANO MEIRELES, ALADILCE SOUZA, ALAN CASTRO, ALBERTO BRAGA, ALCINDO DA ANUNCIAÇÃO, ALFREDO MANGUEIRA, ANDRÉA MENDONÇA, ALEMÃO, BALBINO DE CARVALHO (SABÁ), CARLOS ALBERTO BATISTA NEVES, CARLOS MUNIZ, CRISTÓVÃO FERREIRA JÚNIOR, DAVID RIOS, DR. PITANGUEIRA, EDSON DA UNIÃO, ERON VASCONCELOS, EVERALDO BISPO, GERALDO FERREIRA JÚNIOR, GILMAR SANTIAGO, HEBER SANTANA, HENRIQUE CARBALLAL, ISNARD ARAÚJO, JOCEVAL RODRIGUES, JORGE JAMBEIRO, LUCIANO BRAGA, MARTA RODRIGUES, MOISÉS ROCHA, ODIOSVALDO VIGAS, OLIVIA SANTANA, ORLANDO PALHINHA, PAULO CÂMARA, PAULO MAGALHÃES JÚNIOR, PEDRINHO PEPÊ, PEDRO GODINHO, SANDOVAL GUIMARÃES, TC MUSTAFA e TÉO SENNA. Havendo número legal, o Senhor presidente declarou aberta a Sessão, anunciando a leitura da Ata da Sessão anterior. Discutiram a Ata os vereadores: Orlando Palhinha, para constar seu pronunciamento sobre a ida do bloco independente a Brasília onde foram bem recebidos por deputados de diferentes partidos, pelos senadores Lídice da Mata e Walter Pinheiro e pelo ministro das Cidades, que desejou sorte ao vereador Téo Senna e que solicitou o envio dos Projetos do Executivo com antecedência, e Alcindo da Anunciação, também para constar seu pronunciamento sobre a ida do bloco independente a Brasília, a boa recepção e os contatos feitos em favor de recursos para Salvador. A Ata foi votada e aprovada com as retificações dos edis Orlando Palhinha e Alcindo da Anunciação. Em seguida, foi anunciada a leitura do Expediente que constou do seguinte: Projetos de Lei nº 13/11 do vereador Téo Senna, 14 e 15/11 do vereador Alfredo Mangueira, 16 a 19/11 do vereador Heber Santana, 20/11 do vereador Alan Castro, 21/11 da vereadora Andréa Mendonça e 22 e 23/11 do vereador Sandoval Guimarães; Projetos de Indicação nºs 19/11 da vereadora Andréa Mendonça, 20 e 21/11 do vereador Alfredo Mangueira, 22 e 23/11 do vereador Heber Santana e 24 e 25/11 do vereador Dr. Alan Castro; Requerimentos nºs 46/11 e 58 a 60/11 da vereadora Vânia Galvão, 47 a 53/11 da vereadora Marta Rodrigues, 54/11 do vereador Alcindo da Anunciação, 55 a 57/11 do vereador Gilmar Santiago; Moção nº 05/11 do vereador Dr. Alan Castro; Telegramas diversos do Ministério da Saúde; Ofícios do Governo do Estado da Bahia, da Assembléia Legislativa, da Casa Civil e do Gabinete do prefeito, informando a indicação do vereador Dr. Pitangueira, 2º vice-líder do governo. Pela ordem, o vereador Heber Santana informou a participação da bancada do PSC desta Casa no Encontro Nacional do partido, realizado em Brasília. Posteriormente, foi colocada em votação e aprovada solicitação de licença do vereador Luciano Braga. Pela ordem, a vereadora Aladilce Souza informou a participação, na terça-feira passada, em audiência do secretário de Saúde municipal e trabalhadores de saúde mental que entregaram pauta e estarão em nova audiência na quarta-feira e citou a situação no SAMU e PSF. O Senhor presidente convocou reunião para as 9:00h de amanhã, no Salão Nobre, sobre a formação das Comissões. Pela ordem, o vereador Téo Senna pediu crédito para o novo secretário da Saúde municipal que assumiu há um mês. Também pela ordem, o vereador Pedrinho Pepê registrou a visita do secretário de Saúde Municipal ao Cabula VI, Sussuarana Nova, Doron e Beiru. Novamente pela ordem, a vereadora Aladilce Souza disse que não fez crítica ao novo secretário municipal de Saúde, colocou questões legítimas que vêm se arrastando e que necessitam do empenho do secretário da Fazenda e de atitude do prefeito. O Senhor presidente Paulo Magalhães Júnior sugeriu Comissão para encaminhamento das questões. Igualmente pela ordem, o edil Alemão agradeceu ao secretário municipal de Saúde a visita a Sussuarana e também pediu crédito de confiança. Pela ordem, o vereador Odiosvaldo Vigas defendeu a aprovação da Emenda constitucional nº 29 para financiamento da saúde Na **Tribuna Popular,** inicialmente o Sr.Ives Quaglia agradeceu a oportunidade, especialmente ao vereador Odiosvaldo Vigas, e colocou a questão da cultura, lamentando que a Cidade não tenha uma Secretaria de Cultura e que a aprovação do Estatuto das Festas Populares tivesse acontecido sem a participação da Casa. Defendeu apoio do Poder Público às manifestações populares como a tradicional Lavagem de Itapoan, este ano intitulada *Nativa/Ativa,* a ser realizada em 24 de fevereiro, evento que está sendo construído coletivamente e agregará outros elementos e que homenageará Dona Cabocla e Juvená. Outrossim, pediu a discussão da relevância do bairro para a Cidade. Em seguida, o Dr. José Caires, presidente do SINDMED, agradeceu a oportunidade, reafirmou o compromisso dos médicos em resguardar a vida das pessoas e falou sobre a situação do SAMU que está com greve marcada por condições dignas de trabalho e de quem trabalha. Ressaltou a importância do trabalho do SAMU, reduzido a 50% do efetivo de médicos em razão da remuneração não atrativa, descumprimento do plano de cargos e salários, desatenção da SMS, condições de trabalho indignas e exaustivas. A Dra. Maria do Socorro Campos, diretora do SINDMED, cirurgiã pediátrica, presidente da Associação Bahiana de Cirurgia Pediátrica, instituição que realiza mutirões anuais em cirurgias pediátricas, também agradeceu e declarou seu desencanto com a forma como vem sendo tratado o SAMU, acrescentando a precarização de vínculos e de condições de trabalho, descumprimento da Portaria nº 2048, inadequação de móveis, bases improvisadas infestadas de ratos e baratas, sobrecarga aos médicos, inclusive de funções que não lhes são pertinentes, falta de plano de saúde, ambulância, sem ar condicionado, TACS, RED e médicos terceirizados já se transformou em vínculos, salários de julho atrasados que só receberam em razão da movimentação deflagrada em novembro, plantões extras até em férias que não são pagos, alijamento do SAMU do Plano de Cargos e Salários da Saúde e não contemplação dos TARMS e dos condutores, treinamentos também não pagos, inclusive o do Projeto "SAMU nas escolas" que realizam nos horários de descanso. Têm trabalhado por amor e responsabilidade com a vida. Trouxeram algumas das mazelas ao conhecimento desta Casa e pedem, em caráter de socorro, apoio ao SAMU. O Senhor presidente Paulo Magalhães Jr. desejou que a Comissão de Saúde interviesse junto à Secretaria Municipal de Saúde, haja vista a Lavagem de Itapoan e aproximação do carnaval. Pela ordem, a vereadora Olívia Santana solidarizou-se com os pleitos da cultura e dos médicos e informou audiência sobre centros de educação infantil em que o secretário de Educação municipal informou a liberação de fatura da FASEC e esforço no sentido de não haver atrasos nas futuras. Comentaram a Tribuna Popular os vereadores: Odiosvaldo Vigas, solidarizando-se com os pleitos, mas ponderando no sentido de repensar-se a greve, registrando os repasses; Sandoval Guimarães, estimando que a partir de fevereiro retroativo a janeiro, será pago o Plano de Cargos e Salários e Aladilce Souza, que se solidarizou com os pleitos e informou a realização, amanhã, de audiência pública onde se esclarecerá a questão dos repasses; Gilmar Santiago, também se associando aos pleitos pela saúde e pela cultura, considerando, com respeito ao gestor, que a FGM não vem atuando. Pela ordem, a vereadora Aladilce Souza citou o salário do médico do SAMU em Salvador, R$ 3.240,00 e o de Feira de Santana, de R$6.500,00.Continuando os comentários, o vereador Henrique Carballal

defendeu a requalificação das festas populares e o SAMU, política pública de saúde federal e disse não haver repasses atrasados. O vereador Joceval Rodrigues também associou-se aos pleitos que sinalizam haver crise na Cidade, sim. A vereadora Eron Vasconcelos declarou confiança no novo secretário municipal de Saúde recepcionar e encaminhar no sentido de solução das questões e na oportunidade pediu atenção do Estado sobre os bancos de leite. O vereador Téo Senna opinou que deveria ter sido feito concurso para o SAMU que é uma política tripartite e que carece de repasses. Pela ordem, o vereador Orlando Palhinha solicitou da SUCOP informação sobre as obras das Ruas Agenor de Freitas e Pedro Gordilho, em Praia Grande. O vereador Jorge Jambeiro estranhou que à época da gestão do PT na saúde municipal o Sindicato não tivesse denunciando a situação do SAMU. Pela ordem, a vereadora Aladilce de Souza colocou tratar-se de questão de Administração. E a vereadora Olívia Santana reiterou solidariedade aos pleitos, na oportunidade defendendo Secretaria de Cultura. No **Pinga Fogo**, inicialmente a vereadora Marta Rodrigues, solidarizou-se com os pleitos e cobrou a as receitas do Fundurbs de 2009 e 2010, o comitê gestor e o Conselho da Cidade. Associou-se o vereador Moisés Rocha que observou a relação com a TRANSCON. Pela ordem, o edil Sandoval Guimarães informou a transferência da audiência do demonstrativo do 3º quadrimestre para 23 ou outra data em face de lavagem de Itapoan que completa 106 anos. Em seguida, o vereador Joceval Rodrigues avaliou haver atraso em política social no País e no Município. Associaram-se os edis Jorge Jambeiro, Téo Senna e Alcindo da Anunciação. Sugeriu-se projeto para solicitar apoio do MDS e retorno da Comissão de Assistência Social. Verificada falta de quorum, a Sessão foi suspensa e não se restabelecendo, antes de encerrá-la, o Senhor presidente Paulo Magalhães Júnior marcou outra para amanhã, à hora regimental. REGISTROS: registros diversos da vereadora: Andréa Mendonça.

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DA MESA

ATO N.º 328/2011 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 36 do Dec. Leg. 944/2010,

RESOLVE:

Promover para o nível "05" classe "C" da Tabela 3 do cargo de Auxiliar Legislativo Municipal, o servidor ARNALDO ALMEIDA DE JESUS, cad.2.140, a partir de 1º de fevereiro de 2011. Salvador, 15 de fevereiro de 2011.

ATO N.º 329/2011 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 36 do Dec. Leg. 944/2010,

RESOLVE:

Promover para a letra "P", na Tabela de Gratificação por Avanço de Competência do cargo de Auxiliar Legislativo Municipal, o servidor ARNALDO ALMEIDA DE JESUS, cad.2.140, a partir de 1º de fevereiro de 2011. Salvador, 15 de fevereiro de 2011.

ATO N.º 330/2011 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Exonerar a servidora BEATRIZ CONSUELO PORCIUNCULA DE BARROS NETA, cad. 2.023, da Função de Confiança FC-10 de Secretária da DIREL, a partir de 1º de março de 2011. Salvador, 15 de fevereiro de 2011.

ATO N.º 331/2011 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Nomear a servidora NEIDE COSTA DA SILVA, cad. 2.015, para exercer a Função de Confiança Classe FC 10 de Secretária da DIREL, a partir de 1º de março de 2011. Salvador, 15 de fevereiro de 2011.

PEDRO GODINHO
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

MOISÉS ROCHA
2º Secretário

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 10/11 – O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Relotar para servir na DIRAD - Gestão de Qualidade:

A servidora CRISTINA MARIA ASSUNÇÃO – cad. 9.021, a partir de 1º/02/2011.

Gabinete da Diretoria, 11 de fevereiro de 2011.

WANETE CARVALHO
Diretor Administrativo

PORTARIA Nº 11/11 – O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Relotar para servir na DIRAD - Gestão de Qualidade:

A servidora VERA MARIA LIMA BRANDÃO – cad. 9.030, a partir de 1º/02/2011.

Gabinete da Diretoria, 11 de fevereiro de 2011.

WANETE CARVALHO
Diretor Administrativo

RETIFICAÇÃO:

No Ato nº 265/2011, publicado no D.O.L. de 12, 13 e 14/02/2011.

Onde se lê: "...Florismar Pereira de Andrade..."
Leia-se: "...Florismar Andrade Fernandes..."

Gabinete da Diretoria, 15 de fevereiro de 2011

WANETE CARVALHO
Diretor Administrativo

RETIFICAÇÃO:

Na Portaria nº 08/2011, publicado no D.O.L. de 11/02/2011.

Onde se lê: "...a partir de 01/02/2011..."
Leia-se: "...a partir de 06/01/2011..."

Gabinete da Diretoria, 15 de fevereiro de 2011

WANETE CARVALHO
Diretor Administrativo

AVISO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
SALVADOR, 15 DE FEVEREIRO DE 2011.

Torna-se sem efeito a abertura do Pregão Presencial nº 04/2011 para o dia 16/02/2011, às 14h30min. A licitação será relançada sine die, através de nova publicação de aviso, conforme disposição contida no § 4º do Art. 21 a Lei Federal nº 8.666/93.

WANETE CARVALHO
Diretor Administrativo

Representantes do Sindimed denunciam descaso com o Samu

Paralisação está marcada para quarta-feira, dia 23

As condições de trabalho precárias e a remuneração congelada há cinco anos dos profissionais do Serviço do Atendimento Móvel de Urgência (Samu) foram os problemas apontados pelo presidente do Sindicato dos Médicos do Estado da Bahia (Sindimed), José Caires, e pela diretora da entidade, Maria do Socorro Campos, ao ocuparem a Tribuna Popular na sessão ordinária de segunda-feira (14), na Câmara Municipal.



A diretora do Sindimed, Maria do Socorro

Valdemiro Lopes

Os representantes do Sindimed anunciaram uma paralisação do Samu para a próxima quarta-feira (23) e relataram o descaso do Poder Público com os profissionais do serviço que têm trabalhado sem segurança, em ambulâncias sem ar-condicionado ou em bases descentralizadas improvisadas e insalubres, com atrasos salariais, além de não serem contemplados pelo Plano de Cargos, Carreira e Salários da categoria médica.

De acordo com a diretora do sindicato, Maria do Socorro, desde 2010 os profissionais não recebem pagamentos relativos a plantões realizados em eventos e festas populares da cidade, como a Stock Car, São João, Festa do Senhor do Bonfim, de Itapuã, dentre outras. "O Samu 192 pede socorro", desabafou Maria.

Tentativas de resolver o problema com o prefeito João Henrique foram em vão, segundo o presidente do Sindimed, José Caires. Mas os vereadores Odiosvaldo Vigas (PDT), Tia Eron (DEM) e Téo Senna (PTC) acreditam que o secretário municipal de Saúde e ex-vereador Gilberto José, que já recebeu os representantes do Sindimed em audiência, tratará a questão com empenho e através do diálogo.

Para José Caires, a remuneração atual é aviltante. A vereadora Aladilce Souza (PCdoB) foi enfática ao equiparar o salário do médico do Samu em Salvador ao do profissional que atua em Feira de Santana. "Aqui na capital o salário é de R$ 3.240 reais enquanto que em Feira é de R$ 6.500 reais". E acrescentou: "A questão salarial do Samu não foi vista no Plano de Cargos e Salários".

O quadro de profissionais do Samu é composto por profissionais contratados através do Reda, terceirizados e contratados por meio de Termo de Ajuste de Conduta (TAC) que permaneceriam até a realização de concurso público.

Os vereadores Joceval Rodrigues (PPS), Henrique Carballal (PT) e Gilmar Santiago (PT) solidarizaram-se com a causa, ao afirmar que se trata de um dos serviços de maior reconhecimento da população soteropolitana.

Alemão e Gilberto José visitam posto de saúde

Vereador e secretário Municipal de Saúde estiveram em Sussuarana

Ao lado do secretário Municipal de Saúde, Gilberto José, o vereador Alemão (PRP) visitou, no domingo (13), as obras do posto de saúde de Sussuarana. Durante a visita, o secretário anunciou que vai autorizar a continuidade da construção para que a população conte com o serviço o mais rápido possível.

O posto de saúde de Sussuarana é uma reivindicação do vereador Alemão, que vem buscando melhorias para o bairro junto ao Executivo Municipal. Como ele destaca, "o foco de ação tem sido as áreas de saúde e educação".



Gilberto José e Alemão vistoriam as obras

Assessoria do vereador

Profissionais dos CAPs esperam resposta do secretário

Os profissionais e usuários dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPs) aguardam a resposta, para esta quarta-feira (16-02), do titular da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), Gilberto José. Durante encontro no dia 8 de fevereiro, foi entregue um documento que lista as dificuldades e a necessidade de medidas urgentes. A vereadora Aladilce Souza (PCdoB) lembra que os 18 CAPs e as residências terapêuticas do município estão funcionando de forma precária.